

DECRETO Nº 6707/89
de 05 de junho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 666 de 23/06/89

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combina do com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do do Processo Administrativo nº 019156-3/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Argentina - Vista Verde.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Argentina, Rua Santa Fé e com a área remanescente de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice A; localizado junto ao alinhamento da Rua Argentina com a área remanescente de Domínio Público Municipal e distante 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) do muro existente do imóvel da Rua Argentina. Deste segue no sentido horário com rumo de 29º54'36"NE e 15,00m (quinze metros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua Argentina até o vértice B. Neste deflete à direita e segue com rumo de 89º28'20"SE e 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice C. Neste deflete à direita com rumo de 01º39'20"SE e 18,00m (dezoito metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Santa Fé, até o vértice D. Neste deflete à direita com rumo de 89º33'09"NW e 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de extensão, até o vértice E. Neste deflete à direita com rumo de 61º25'44"NW e 10,48m (dez metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice inicial A. Confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal do vértice D ao vértice inicial A; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma

cont. Decreto nº 6707/89 - fls. 02

área de 204,47m² (duzentos e quatro metros quadrados e quarenta e sete de címetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente ' decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de obras de ISOLAMENTO e PROTEÇÃO de POÇO PROFUNDO, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 019156-3/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

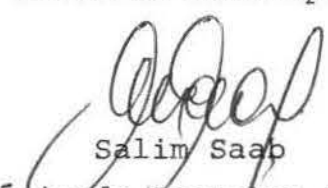
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições ' deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

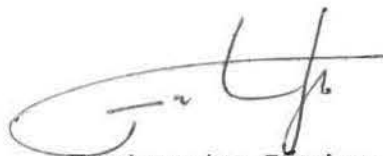
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6707/89 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

